



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº. 2.286, DE 12 DE JUNHO DE 2008.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 690.500,29

ADILSON DONIZETI MIRA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos artigos 42 e 43, inciso II da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 690.500,29 (seiscentos e noventa mil, quinhentos reais, vinte e nove centavos), para Construção de um Terminal Rodoviário, na seguinte rubrica da despesa:

02. - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos

02.09.01 - Administração

04.122.0107.2.044

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte 2 Estado

R\$ 690.500,29

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de recursos a serem repassados pela Secretaria de Economia e Planejamento do Estado, através de Convênio firmado.

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 12 de junho de 2008.

ADILSON DONIZETI MIRA
Prefeito Municipal

MERCIO NIEL HERNANDES
Procurador Geral do Município